

Diário Oficial do

Município

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023

Ano V - Edição nº 00628 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian 5A010A45E27A25F1CBC181D657DB57B9

SUMÁRIO

- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 143-2022 BELLAS CONSTRUÇÕES
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 012-2022 AMANDO TORRES ADVOCACIA
- EDITAL DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO Contrato 003-2022 LOCAÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER
- EXTRATO 1° ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 080-2022 CIRILO INFORMATICA
- AVIS DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS № 010/2022
- Extrato de Contrato 004-2023 INEXIBILIDADE 002-2023 RUYBERG VALENÇA E ADVOGADOS ASSOCIADOS. Extrato de Contrato 036-2023 DISPENSA 006-2023 JOSE ROBERTO ROCHA DOS SANTOS.

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 143/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **BELLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua João Hipólito de Azevedo, 18 – Centro, Conceição de Jacuipe – BA, Cep: 44.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.612.654/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Nivaldo Bellas Vieira Filho, portador da RG n° 318.240.483 emitida pela SSP/BA e CPF n° 250.315.115-91, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM

CELEBRAR O 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 143/2022, destinado à Contratação de empresa de engenharia especializada para recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedo, passeios e meio-fio em diversas ruas da sede e distritos no Município de Santo Amaro/BA, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico, e demais anexos do instrumento convocatório; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Fica prorrogado o prazo de Execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – Fica prorrogado o prazo de Vigência dos serviços com validade de 12 de Janeiro 2023 até 12 de Maio de 2023, sendo assim por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

<u>CLAUSULA QUARTA</u> - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 14 de janeiro de 2023. ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO № 012/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **AMANDO E TORRRES ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.577.536/0001-53, situada à Rua Manoel Andrade, nº 55, Ed. Emp. Manoel Gomes G de Mendes, sala 502, Bairro: Pituba, CEP: 41810-815, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. **Bruno Almeida Torres**, portador(a) da Carteira de Identidade 09434927 42, expedida pela (o) SSP/BA e CPF 014.836.635-07, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 012/2022, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria, através de assessoramento técnico junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Fica prorrogado o prazo de vigência que será de 11/01/2023 a 11/01/2024 a contar da assinatura deste Aditivo.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 14 de janeiro de 2023. ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



EDITAL COM RESULTADOS DE JULGAMENTO DA DEFESA PRÉVIA.

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, decide a respeito das Notificações de autuação por Infração de trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, os quais interpôs defesa Prévia das infrações de Trânsito cometidas, divulgar o resultado do julgamento, tendo os mesmos o direito a ampla defesa nos prazos previstos, conforme CTB.

RELATÓRIO DE DEFESAS PRÉVIAS INDEFRIDAS

DEFESA PRÉVIA - INDEFERIDA

PERÍODO: Movimento entre: 08/02/2023 até 08/02/2023

NR AIT	PLACA	NR PROTOCOLO	PROPRIETÁRIO	SITUAÇÃO
SA00102438	NTW5700	D106/2023	ADAILSON PEREIRA MOURA	DEFESA INDEFERIDA

Santo Amaro, 08 de fevereiro de 2023.

Edvaldo Sacramento Ferreira. Autoridade Municipal de Trânsito

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO № 003/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, **RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES**, sediada na Praça Frei Bento, s/n – Bairro: Centro no município de Santo Amaro – BA, inscrita no CNPJ n°15.893.027/0001-28, neste ato representada pela Sra. Dejanir Batista dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 650.366.975-53 e RG: 03.955.947-58, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2022, destinado a locação de imóvel situado no endereço Rua General Câmara, Nº 41, Bairro Centro, Santo Amaro Bahia, Cep: 44.200-000, para abrigar as instalações da CRAM (Centro de Referência de Atendimento à Mulher), em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Fica prorrogado o prazo de vigência que será de 06(seis) de 07 de janeiro 2023 a 07 de julho de 2023 a contar da assinatura deste Aditivo.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 07 de janeiro de 2023. ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 080/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa CIRILO INFORMÁTICA LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.425.770/0001-30, localizada na Rua Doutora Ligia Dantas S. Costa, 77, Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, neste ato representada pelo Sr. CIRILO ARTISCHEFF JUNIOR, inscrito no CPF no 278.243.358-01, RG356.376.588 SSP SP, residente na Rua José Leite, 686, Cají, Lauro de Freitas - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 080/2022, onde constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistência técnica para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com fornecimento de peças de reposição em Equipamentos de Informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores, etc.), IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TECNOLOGICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO, assim como, GESTAO EM MONITORAMENTO E SEGURANÇA DO PARQUE TECNOLOGICO MUNICIPAL nos equipamentos e rede pertencentes ao acervo patrimonial desta instituição, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com à Lei 8.666/93 e suas modificações, conforme segue abaixo:

<u>OBJETO DO ADITIVO:</u> Alteração no valor base de R\$ 258.584,00(duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), com acréscimo no valor de R\$ 64.620,14(Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e quatorze centavos), correspondente ao percentual de 24,99% (Vinte e quatro, virgula, noventa e nove por cento), alterando o valor do Contrato base para R\$ 323.204,14 (Trezentos e vinte e três mil, duzentos e quatro reais e quatorze centavos), conforme prevê o artigo 65, da lei 8.666/1993.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro – Bahia 12 de janeiro de 2023. ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal.

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES PROCESSO Nº 274/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma quadra escolar poliesportiva coberta, com vestiário e arquibancada na Escola Municipal Isabel Coelho, localizada no povoado de Nova Conquista, no Município de Santo Amaro/Ba, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório, que a empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, apresentou recurso administrativo contra a decisão desta Comissão em inabilitá-la. Comunica aos licitantes e demais interessados que se encontra disposição através do site: http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/licitacoes, e/ou por requerimento através do e-mail: cpl.stoamaro@qmail.com, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Santo Amaro, 08 de fevereiro de 2023.

Leonardo de Oliveira Silva Presidente COPEL

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Contrato



Santo Amaro - BA, 05 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO CNPJ N° 14.222.566/0001-72 INEXIBILIDADE N° 002/2023 EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 003/2023 Contrato 004/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº

14.222.566/0002-72

Contratada: RUYBERG VALENÇA E ADVOGADOS, ASSOCIADOS inscrita no

CNPJ sob o nº 07.332.990/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em: Acompanhamento de Notificações, Termos de Ocorrência e Denúncias no TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia; Acompanhamento de Inquéritos Civis nas esferas do MP/BA – Ministério Público do Estado da Bahia e do MPF – Ministério Público Federal; Acompanhamento de Procedimentos de Improbidade Administrativa, quando não exista conflito de interesses na atuação do Gestor; e Sustentação Oral em processos com tramitação no TJ/BA – Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – Ba

Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura

e terá duração de 12(dose) meses.

Valor: R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: Procuradoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 0801 – Procuradoria Geral do Município Ação: 2083– Funcionamento das Atividades da Procuradoria Municipal

Elemento: 33903500 - Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fundamentação legal: inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal.

1

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/



Santo Amaro - BA, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO CNPJ Nº 14.222.566/0001-72 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 038/2023 Contrato 036/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº

14.222.566/0002-72.

Contratada: JOSÉ ROBERTO ROCHA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº

14.119.907/0001-89

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de carro de som volante, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA.

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura

e terá duração vigência até dia 31 de dezembro de 2023

Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1401 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Projeto Atividade: 2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 0402 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio administrativo

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 0902 - Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio administrativo

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 1001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio administrativo

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo **Prefeita Municipal**.

1